



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, Prefeito Municipal com a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público para conhecimento dos interessados que dia 02 de fevereiro de 2023 efetivou-se a:

II - OBJETO

O objeto de que trata a presente Contratação serviço reelaboração do projeto político pedagógico da educação infantil e da educação fundamental, destinada aos professores da rede municipal de ensino do município de Belmonte-SC, por dispensa do certame, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO REELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS PRESENCIAIS, COM ATENDIMENTO REMOTO, VIA E-MAIL, WATTSAPP, TELEFONE E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROFESSORES, ORIENTADORES, DIRETORES E DEMAIS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLARES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE -SC.	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
				Total	9.000,00

III- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008.3390.00	10500	34/2023	Coordenação do Dpto de Educação

IV - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de serviços profissionais especializados de reelaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP da educação infantil e educação fundamental, com carga horário de 24 horas presencias, com atendimento remoto, via e-mail, WattsApp, telefone e demais meios de comunicação



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

para professores, orientadores, diretores e demais membros da comunidade escolares da educação municipal do Município de Belmonte –SC.

O Projeto Político Pedagógico é um documento que garante a autonomia para as instituições de ensino em relação à proposta de orientação de suas práticas educacionais, estabelecendo os objetivos do ambiente educacional, podendo incluir desde a proposta curricular até a gestão administrativa no mesmo. Sua criação é obrigatória e para melhor entendimento, onde separa e define cada uma das palavras deste termo.

Ainda é importante considerar que o Projeto Pedagógico passa por diversas mudanças e novas informações são acrescentadas, sendo revisado periodicamente para a atualização dos registros educacionais.

Tendo em vista a necessidade de atualizar o Projeto Político Pedagógico se faz necessária a contratação, podendo ser dispensável a licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da lei federal 8.666/93 e alterações.

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Justifica-se a escolha do fornecedor: FICAGNA ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 26.967.580/0001-84, por apresentar preços com valores de mercado, conforme orçamentos anexos, e proceder à entrega de forma atender as necessidades do município, viabilizando a normalização das atividades. Diante do exposto caracteriza-se a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, sendo que Assessoria Jurídica opina favoravelmente a sua realização.

V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O contratado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo iniciar os serviços nos caminhões conforme disponibilidade e indicação do responsável pela referida secretaria.

4.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de atividades desenvolvidas, desde que o documento de cobrança esteja em condições de



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:·

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

Belmonte, 02 de fevereiro de 2023.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087